

# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO

## FPR

### REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

O presente Regulamento tem por objecto estabelecer as condições de admissão de novos associados da Federação Portuguesa de Remo, e rege-se pelos seguintes artigos:

#### **Artigo 1.º**

1. A admissão de novos Associados da FPR está condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas nos Estatutos e demais Regulamentação da Federação Portuguesa de Remo, dependente de deliberação de admissão da Direcção da Federação Portuguesa de Remo e sujeita a ratificação da Assembleia-Geral.
2. Da deliberação da Direcção que indefira a admissão de novo associado cabe recurso para a Assembleia-Geral a interpor no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **Artigo 2.º**

Os novos associados à data do pedido / candidatura a associados da FPR devem apresentar aos serviços administrativos da FPR, a seguinte informação e documentação:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Cartão de Identificação Fiscal;
- c) Comprovativo de residência;
- d) Informação dos contactos telefónicos e do e-mail;
- e) Comprovativo de inscrição em Clube ou Entidade Desportiva (quando aplicável);
- f) Número de Certidão Permanente (quando aplicável);

- g)** Estatutos e Registo de pessoa colectiva (quando aplicável);
- h)** Lista e acta de tomada de posse dos órgãos sociais (quando aplicável);
- i)** Comprovativo do exercício do objecto social, no decurso dos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de admissão de novo associado da FPR (quando aplicável).

### **Artigo 3.º**

1. A inscrição de novos associados está sujeita ao pagamento da jóia e da quota correspondente ao respectivo ano de inscrição.
2. O valor da jóia e das quotas a pagar pelos associados da FPR é fixado pela Direcção da FPR e divulgado através dos serviços administrativos e do site oficial da FPR no início de cada época desportiva, ou sempre que as mesmas estejam sujeitas a alterações.
3. A jóia é paga unicamente no momento de admissão enquanto novo associado da FPR, sendo as quotas pagas anualmente.
4. Os associados honorários e de mérito não pagam jóia e quotas.

### **Artigo 4.º**

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no processo de admissão de novos associados serão resolvidas pela Direcção da FPR.

### **Artigo 5.º**

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção de 19 de Dezembro de 2009, entrando em vigor imediatamente.